



Responsabilidade civil e ética do cirurgião-dentista

Autor(res)

Raíssa Rotondano Lordello
João Victor De Araujo Oliveira
Gislane Queiroz Lima
Rafael Augusto Cerqueira Croesy

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

UNIME LAURO DE FREITAS

Introdução

A prática odontológica contemporânea transcende a execução de procedimentos técnicos, incorporando dimensões éticas, legais e sociais que orientam a atuação do cirurgião-dentista. Nesse contexto, o exercício profissional deve estar fundamentado em princípios que assegurem não apenas a eficácia clínica, mas também o respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos dos pacientes. O Código de Ética Odontológica estabelece que é dever do profissional atuar com zelo, responsabilidade e compromisso com a saúde do paciente, garantindo uma conduta pautada na legalidade e na ética (CFO, 2012).

Com os avanços científicos e tecnológicos na área da saúde, a odontologia passou a oferecer maior diversidade de tratamentos, aumentando a complexidade das intervenções clínicas e, consequentemente, o nível de exigência sobre a atuação profissional. Paralelamente, a ampliação do acesso à informação tem tornado os pacientes mais conscientes de seus direitos, contribuindo para uma relação profissional-paciente mais crítica e, por vezes, mais suscetível a conflitos (Camargo et al., 2019). Nesse cenário, a prática odontológica assume caráter multidimensional, integrando aspectos técnicos, humanos e jurídicos (Lino-Júnior et al., 2015).

A responsabilidade civil surge como um instrumento jurídico fundamental, baseado no dever de reparar danos decorrentes de condutas inadequadas. No âmbito odontológico, essa responsabilidade pode estar associada a situações de negligência, imprudência ou imperícia, sendo frequentemente relacionada a falhas na execução técnica ou na comunicação com o paciente (Minervino, 2004). Dessa forma, o conhecimento das normas legais torna-se essencial para a prevenção de litígios e para a atuação segura do profissional (Silva et al., 2009).

Adicionalmente, a crescente judicialização das relações em saúde tem impactado diretamente a odontologia, exigindo maior rigor na condução dos atendimentos e no cumprimento das normas éticas e legais. O Código de Defesa do Consumidor reforça a responsabilidade do cirurgião-dentista quanto à qualidade do serviço prestado e à transparência das informações, destacando a importância do consentimento informado e da comunicação eficaz como estratégias de prevenção de conflitos (Silva et al., 2009; Gomes et al., 2025).

A documentação clínica adequada também se destaca como elemento essencial na prática odontológica. O



prontuário odontológico, quando elaborado de forma completa e detalhada, constitui não apenas um instrumento de acompanhamento clínico, mas também um importante meio de defesa legal do profissional. A literatura aponta que falhas na documentação estão entre os principais fatores associados a processos judiciais na odontologia (Benedicto et al., 2010; Gomes et al., 2025).

Nesse contexto, destaca-se ainda a distinção entre obrigação de meio e obrigação de resultado na prática odontológica, aspecto amplamente discutido na literatura. Tradicionalmente, a odontologia é compreendida como uma atividade de obrigação de meio, na qual o profissional se compromete a empregar todos os recursos técnicos e científicos disponíveis para alcançar o melhor resultado possível, sem, contudo, garantir o sucesso absoluto do tratamento. Entretanto, em determinadas especialidades, especialmente aquelas relacionadas à estética, observa-se uma tendência de interpretação como obrigação de resultado, o que amplia a responsabilidade do cirurgião-dentista e aumenta sua exposição a demandas judiciais (Silva et al., 2009; Gomes et al., 2025).

Além disso, o consentimento informado assume papel fundamental na prática odontológica contemporânea, configurando-se como instrumento essencial de proteção ética e legal. Por meio desse processo, o paciente é devidamente esclarecido sobre os riscos, benefícios, alternativas e limitações dos procedimentos propostos, permitindo uma tomada de decisão consciente e autônoma. A ausência ou inadequação desse processo tem sido frequentemente associada a conflitos e processos judiciais, evidenciando sua relevância na prevenção de litígios e na promoção de uma relação profissional-paciente mais transparente (Benedicto et al., 2010; Camargo et al., 2019).

Além disso, a ética profissional exerce papel central na construção de uma relação de confiança entre profissional e paciente, influenciando diretamente a adesão ao tratamento e a satisfação do paciente. A atuação ética envolve respeito à autonomia, sigilo profissional e compromisso com a verdade, sendo indispensável para a humanização do atendimento e para a qualidade da assistência prestada (Camargo et al., 2019).

Apesar da relevância do tema, observa-se a necessidade de sistematização dos principais aspectos relacionados à ética e à responsabilidade civil na prática odontológica, especialmente diante da crescente complexidade das relações profissionais e do aumento das demandas legais envolvendo cirurgiões-dentistas (Gomes et al., 2025). Assim, a análise integrada desses elementos torna-se essencial para fortalecer a atuação do cirurgião-dentista e promover uma prática mais segura, ética e juridicamente respaldada.

Objetivo

Explorar, por meio de revisão narrativa da literatura, os principais aspectos da responsabilidade civil e da ética na prática odontológica, destacando sua importância na prevenção de conflitos, na segurança jurídica do cirurgião-dentista, no fortalecimento da relação profissional-paciente e na qualidade da assistência prestada.

Material e Métodos

Trata-se de uma revisão narrativa da literatura, de caráter descritivo, com o objetivo de explorar os principais aspectos relacionados à responsabilidade civil e à ética na prática odontológica. A busca bibliográfica foi realizada em bases de dados eletrônicas, incluindo PubMed, SciELO e Google Scholar, utilizando os descritores “responsabilidade civil”, “ética odontológica”, “odontologia legal” e “responsabilidade profissional”, combinados por meio dos operadores booleanos AND e OR.



Foram incluídos artigos científicos publicados em português e inglês, disponíveis na íntegra, que abordassem diretamente a temática da responsabilidade civil e ética na odontologia, no período compreendido entre 2000 e 2025. Também foram considerados documentos normativos relevantes, como o Código de Ética Odontológica e legislações aplicáveis à prática profissional. Foram excluídos estudos duplicados, trabalhos incompletos, resumos sem acesso ao texto completo, bem como aqueles que não apresentavam relação direta com o tema proposto.

A seleção dos estudos foi realizada por meio da leitura dos títulos e resumos, seguida da análise completa dos textos elegíveis. Posteriormente, os dados foram organizados e analisados de forma qualitativa, buscando identificar os principais fatores relacionados à responsabilidade civil, às condutas éticas e às implicações legais na prática odontológica, permitindo a construção de uma síntese narrativa fundamentada na literatura científica.

Resultados e Discussão

A literatura consultada evidenciou que a responsabilidade civil do cirurgião-dentista está diretamente relacionada à conduta profissional adotada durante o atendimento, sendo frequentemente associada a falhas caracterizadas como negligência, imprudência ou imperícia. Esses fatores são amplamente reconhecidos como as principais causas de processos judiciais na odontologia, especialmente quando há ausência de planejamento adequado, falhas na execução técnica ou deficiência na comunicação com o paciente (Minervino, 2004; Silva et al., 2009). Nesse sentido, observa-se que a responsabilização profissional não decorre apenas de erros técnicos, mas também de falhas na condução global do atendimento.

A crescente judicialização da saúde tem impactado de forma significativa a prática odontológica, exigindo maior rigor na adoção de protocolos clínicos e na organização documental dos atendimentos. O prontuário odontológico destaca-se como um dos principais instrumentos de defesa do cirurgião-dentista, sendo fundamental para a comprovação da conduta adequada em eventuais demandas judiciais. Estudos apontam que registros incompletos, ilegíveis ou inconsistentes comprometem a defesa do profissional, aumentando sua vulnerabilidade jurídica (Benedicto et al., 2010; Gomes et al., 2025).

Outro aspecto relevante refere-se ao papel do consentimento informado como ferramenta essencial na prevenção de conflitos. A literatura evidencia que a comunicação clara e efetiva entre profissional e paciente, incluindo a explicação detalhada dos riscos, benefícios, alternativas e limitações dos procedimentos, contribui significativamente para a redução de litígios (Camargo et al., 2019; Silva et al., 2009). A ausência desse processo favorece a criação de expectativas irreais, especialmente em tratamentos estéticos, aumentando a probabilidade de insatisfação e judicialização. Dessa forma, o consentimento informado deve ser entendido não apenas como um documento formal, mas como um processo contínuo de diálogo.

A distinção entre obrigação de meio e obrigação de resultado constitui um dos pontos mais discutidos na literatura e apresenta implicações diretas na responsabilização do cirurgião-dentista. Embora a odontologia seja tradicionalmente considerada uma atividade de obrigação de meio, observa-se que, em determinadas áreas, especialmente na odontologia estética, há uma tendência de interpretação como obrigação de resultado, ampliando a responsabilidade do profissional em caso de insucesso terapêutico (Silva et al., 2009; Gomes et al., 2025). Tal cenário exige maior cautela na seleção dos casos, no planejamento terapêutico e na comunicação com o paciente.



A ética profissional emerge como elemento central na prática odontológica, influenciando diretamente a qualidade da assistência e a relação profissional-paciente. A atuação baseada em princípios éticos, como autonomia, beneficência, não maleficência e justiça, contribui para a construção de vínculos de confiança e para a adesão ao tratamento (Camargo et al., 2019; Lino-Júnior et al., 2015). Em contrapartida, a negligência desses princípios pode resultar em conflitos, insatisfação do paciente e aumento das demandas judiciais, evidenciando a importância da ética como ferramenta preventiva.

Adicionalmente, a literatura aponta que a adoção de medidas preventivas é fundamental para a redução de riscos legais na prática odontológica. Entre essas medidas, destacam-se a elaboração de um plano de tratamento detalhado, a obtenção do consentimento informado, a manutenção de prontuários completos e atualizados, bem como a constante atualização profissional. Tais estratégias não apenas reduzem a ocorrência de conflitos, mas também fortalecem a segurança jurídica do cirurgião-dentista (Gomes et al., 2025; Benedicto et al., 2010; Silva et al., 2009).

Outro ponto relevante identificado refere-se à influência da relação profissional-paciente na ocorrência de litígios. Estudos indicam que falhas na comunicação, ausência de empatia e falta de clareza nas informações estão entre os principais fatores associados à insatisfação dos pacientes e à judicialização dos atendimentos odontológicos. Nesse contexto, a humanização do atendimento e o desenvolvimento de habilidades comunicativas tornam-se essenciais para a prática clínica contemporânea, contribuindo para a construção de uma relação baseada na confiança e no respeito mútuo (Camargo et al., 2019).

Além disso, observa-se que o desconhecimento das implicações legais por parte dos cirurgiões-dentistas ainda representa um desafio significativo, especialmente entre profissionais em início de carreira. A formação acadêmica nem sempre contempla de forma aprofundada conteúdos relacionados à ética e à legislação profissional, o que pode resultar em condutas inadequadas e maior vulnerabilidade jurídica. Dessa forma, reforça-se a importância da inserção desses temas na graduação e na educação continuada (Lino-Júnior et al., 2015; Gomes et al., 2025; Camargo et al., 2019).

Outro aspecto que merece destaque é a influência das expectativas dos pacientes nos desfechos dos tratamentos odontológicos. Com o aumento do acesso à informação e a valorização da estética, muitos pacientes passam a exigir resultados idealizados, o que pode gerar frustração mesmo diante de condutas tecnicamente corretas. Esse cenário reforça a importância da comunicação clara e do alinhamento de expectativas como estratégias fundamentais para a prevenção de conflitos e para a redução da judicialização (Camargo et al., 2019; Silva et al., 2009).

Por fim, os achados desta revisão indicam que a responsabilidade civil na odontologia deve ser compreendida como um componente inerente à prática profissional, exigindo do cirurgião-dentista uma atuação que integre competência técnica, conduta ética e conhecimento legal. A articulação desses elementos é essencial para a construção de uma prática mais segura, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade, contribuindo para a valorização da profissão e para a proteção tanto do profissional quanto do paciente (Camargo et al., 2019; Gomes et al., 2025).



Conclusão

A responsabilidade civil e a ética na prática odontológica configuram-se como pilares fundamentais para a atuação segura e qualificada do cirurgião-dentista. A adoção de condutas éticas, aliada ao conhecimento das normas legais e à comunicação eficaz com o paciente, contribui significativamente para a prevenção de conflitos e redução de litígios. Além disso, a adequada documentação clínica e o uso do consentimento informado destacam-se como estratégias essenciais para a segurança jurídica profissional. Nesse contexto, a integração entre competência técnica, princípios éticos e embasamento legal é indispensável para a construção de uma prática odontológica mais responsável, segura e alinhada às demandas contemporâneas.

Referências

BRASIL. Código de Defesa do Consumidor. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (CFO). Código de Ética Odontológica. Resolução CFO nº 118/2012. Brasília: CFO, 2012.

BENEDICTO, E. N. et al. A importância do prontuário odontológico como instrumento de defesa legal. Revista de Odontologia Legal, 2010.

CAMARGO, C. H. R. et al. Aspectos éticos e legais na prática odontológica. Revista Bioética, 2019.

GOMES, A. P. et al. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista: uma análise contemporânea. Revista de Direito da Saúde, 2025.

LINO-JÚNIOR, H. L. et al. Ética e legislação odontológica: implicações na prática profissional. Revista de Odontologia Contemporânea, 2015.

MINERVINO, M. C. Responsabilidade civil na odontologia: fundamentos e aplicações. São Paulo: Santos, 2004.

SILVA, R. F. et al. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista: aspectos jurídicos e éticos. Revista de Odontologia Legal, 2009.